



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 006, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Monitor de Escola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 1 (um) Monitor de Escola, nível II, padrão 3, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

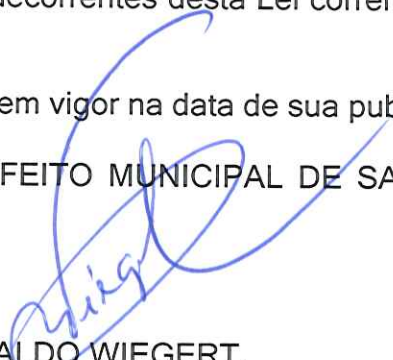
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata esta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do processo seletivo em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
31 DE JANEIRO DE 2020.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei Nº. 003 de 31 de janeiro de 2020, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Monitor de Escola".

Justifica-se a contratação de Monitor de Escola devido ao fato da titular do cargo, Marília de Moura Machado, ter se exonerado do cargo no mês de janeiro de 2020, conforme cópia do pedido, protocolado em anexo. A urgência fica evidenciada segundo os argumentos trazidos pela Secretária da SMEC no memorando nº 49/2020 de 31 de janeiro de 2020.

Deixamos de apresentar o impacto financeiro para a contratação solicitada neste projeto, devido às despesas se manterem inalteradas, pois a contratada será remunerada nos mesmos valores da servidora que se exonerou, não tendo alteração com relação à despesa com a folha de pagamento.

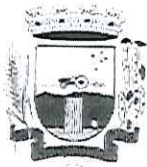
Sem mais e certos de Vossa colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 31 de janeiro de 2020.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.6 096/2020

Memorando n.º 49/2020 – SMEC.

Santo Augusto, 31 de janeiro de 2020.

De: SMEC

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei autorizativa – Monitor de escola.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento em regime emergencial, até realização de concurso público, de projeto de lei autorizativa de acordo com a Lei Municipal N.º 1.690 de 30 de dezembro de 2003, art. 235, para contratação temporária de 1 (um) servidor, conforme segue:

- cargo de monitor de escola – 30 horas semanais, em substituição a seguinte profissional:

Mat.	Servidor	Cargo	Local de trabalho
2649	Marília de Moura Machado	Monitor de escola	SMEC/EMEFAL

Esta solicitação justifica-se devido a monitora de escola ter se exonerado do cargo no mês de janeiro de 2020. A Secretaria não possui monitores de escola em número suficiente para atendimento da demanda atual das escolas municipais.

A servidora estava lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, escola que atende diariamente aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) alunos, não possuindo profissionais substitutos.

A presença do monitor é imprescindível para execução de atividades de cuidado, orientação, recreação e trabalhos relacionados com o atendimento de crianças visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade, na higiene pessoal e coletiva, auxiliar na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação à etiqueta alimentar.

A contratação dar-se-á até a finalização do concurso público em andamento e deverá seguir o processo seletivo vigente.

Em anexo segue solicitação de exoneração.

Respeitosas saudações,


Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 31/01/2020


Maritze E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

VIDE VERSO

PROTOCOLO GERAL SERVIDOR

Protocolo nº 26800/19

17/12/19

Silvia S. Schneider

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Augusto

Preencher c/ letra de forma

Requerente:	Marília de Moura Machado		
CPF:	040.077.720-41	RG:	5123043811
Endereço:	Rua Carlinda Gomes de Mates, 191		
Bairro:	Gloria	Cidade:	Santo Augusto
E-mail:		Telefone:	(55) 99729-0979
Cargo/Função:	Monitor(a)	Matrícula:	—
Vem requerer a V. Exa		Setor:	SMEC

Marque a opção desejada abaixo com um "x".

☐	Atestado Docência	☐	Pagamento de Diferença Salarial
☐	Cancelamento	☐	Projeção de Tempo de Serviços
☐	Certidão Narratória Atividades do Magistério	☐	Prorrogação Licença Maternidade
☐	Certidão de Tempo de Serviço	☐	Requer Mudança de Nível
☐	Cópias de Documentos	☐	Requerimento de Férias
☒	Exoneração do Cargo	☐	Revisão de Anuênios
☐	Histórico Escolar	☐	Outros (especificar)
☐	Inclusão no IPERGS		
☐	Licença Interesse		
☐	Licença Maternidade		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Solicito exoneração a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.	

Termos em que pede deferimento,

SITUAÇÃO	
Deferido	
Deferido Parcialmente	
Indeferido	
Arquivado	

17/12/2019

Marília M. Machado

Requerente

TABELIONATO SCHNEIDER

DESPACHO

Diante da solicitação, a qual deferimos
conforme requerido, encaminhe-se à
DRH para as providências cabíveis.


Maldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681
17/12/19

TABELIONATO SCHNEIDER
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO AUGUSTO - RS
LETÍCIA LEDUR SCHNEIDER - TABELIA
Rua Rio Branco, 781 - SL 02 - CEP 95590-000 - Fone: (55) 3789-1576 - Santo Augusto - RS

Reconheço AUTENTICA a firma de MARILIA DE MOURA
MACHADO, indicada pela seta usual. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Augusto, 17/12/2019
Janaina Carlisse Cardoso, Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 31244
0573.01.1900001.15603


Janaina Carlisse Cardoso
ESCREVENTE AUTORIZADA